



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 4.165

PROTOCOLO Nº 112/15

DE 14 de Abril de 2015


Diretor Administrativo

**SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

INICIATIVA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dado para a Ordem do Dia em 22 de Abril de 2015

1ª Discussão em 22 de Abril de 2015

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 28 de Abril de 2015

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 29 de Abril de 2015

Com Ofício nº 072/15



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 4.165

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 21.840,00 (Vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais), destinados à criação das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
10.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Saneamento Ambiental
10.001.18.541.0016.2.095.	Pagamento de salários e encargos sociais, contratação de estagiários e mão de obra terceirizada
3.3.90.46.00.00.	01000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
	21.840,00
Total Suplementação:	
	21.840,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

12.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
12.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Cultura e Esportes
12.001.27.813.0019.1.205.	Incentivo à Prática Esportiva
4.4.90.51.00.00.	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES
	4.755,60
13.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Cultura e Esportes
13.001.15.451.0020.2.101.	Pagamentos de Salários e Encargos Sociais a funcionários e contratação de estagiários
3.3.90.46.00.00.	01000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
	17.084,40
Total Redução:	
	21.840,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2015.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que cria e adiciona recursos em dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Ressaltamos que este procedimento se faz necessário tendo em vista a necessidade de adequar no orçamento vigente, atividade e dotação específica que possibilite o pagamento de auxílio alimentação a servidores que têm o direito de receber este benefício do Vale Alimentação. Esta necessidade se deu principalmente com a transferência de lotação de funcionários braçais, antes lotados na Secretaria de Obras e Infra-estrutura.

Face ao exposto, e certo da importância deste Projeto de Lei, para a continuidade das ações da Administração Pública, solicitamos que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reiteramos os nossos protestos de admiração e apreço aos digníssimos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2015.



Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 020/2015

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 24, XXIV da Resolução nº 73/2009, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.165 de 2015**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil, desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 16 de abril de 2015.

Alexandro Klosowski

Contador



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000004
PROTOCOLO Nº 148/15

DE 15 / 04 / 2015



Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº 4.165

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
Iniciativa: Executivo Municipal.

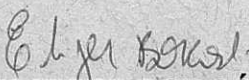
PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.165 que autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 21.840,00 (vinte e um mil, oitocentos e quarentas reais), destinados à criação de Dotação Orçamentária na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, tendo em vista a necessidade de adequar no orçamento vigente, atividade e dotação específica que possibilite o pagamento de auxílio alimentação a servidores que têm direito de receber este benefício do Vale Alimentação.

Desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Poder Executivo Municipal.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Abril de 2015.

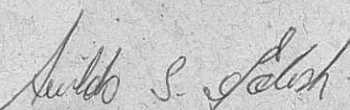

ELIEZER BORCÓSKI
Relator

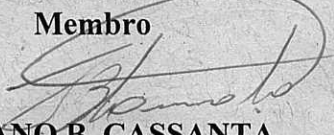
PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 4.165, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Executivo Municipal.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Abril de 2015.


ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro


FABIANO B. CASSANTA
Membro



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

0000005



PROJETO DE LEI Nº 4.165

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.165

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 22 DE ABRIL DE 2015

Presidente Domingos Eduardo Kulus

1º Secretário Clayton Borral

2º Secretário [Assinatura]

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.165

APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 28 DE ABRIL DE 2015

Presidente Domingos Eduardo Kulus

1º Secretário Clayton Borral

2º Secretário [Assinatura]

A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e o Prefeito Municipal
sancionou esta Lei Nº 3.811
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
a Câmara. Palmeira, 28.1.04.1.2015
Gabinete do Prefeito

[Assinatura]
Prefeito